

FEIRAS E MERCADO MUNICIPAL

DESPACHO

Por força da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, por Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 04 de dezembro, foi renovado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o Governo, por via do Decreto n.º 11/2020, de 06 de dezembro, regulamentado a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o qual compreende o período entre as 00h00 do dia 09 de dezembro de 2020 e as 13h59 do dia 2 de dezembro de 2020.

No âmbito da citada Resolução, o município de Macedo de Cavaleiros está abrangido por medidas especiais.

Perante esta situação epidemiológica e no que concerne a estas atividades, a autarquia implementou medidas de segurança, indo de encontro às orientações definidas pela DGS.

Não obstante, no uso da competência que me confere o artigo 37.º do referido Decreto, pelos mesmos motivos que constam do meu despacho, datado de 03 de novembro, renovo a permissão das seguintes atividades:

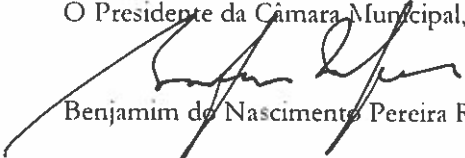
1. A continuidade da realização das feiras mensais no concelho.
2. A realização da iniciativa denominada “Mercado dos Produtos da Terra”.
3. A atividade de venda no mercado municipal.

O presente despacho tem efeitos imediatos e vigora pelo período de vigência do citado Decreto n.º 11/2020, de 06 de dezembro.

Publicite-se.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 09 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues